



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

EDITAL Nº 009/2015

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2015

Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de Assistência Estudantil

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CÂMPUS SALINAS, por intermédio de seu Diretora Geral, nomeado pela Portaria 383, de 13 de setembro de 2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 05 DE janeiro de 2011, e pelo Diretor de Extensão, nomeado pela Portaria 297, de 11 de abril de 2014, tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil 2014, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos com dificuldades socioeconômicas.

1.2. O Programa é destinado aos alunos regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível técnico profissionalizante ou de graduação do IFNMG *Campus* Salinas, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílios: alimentação, cópia e impressão, moradia, transporte e auxílio uniforme.

1.3. O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos conforme descrito no item 1.2, respeitando os limites de auxílios descritos no item 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO	Nº DE AUXÍLIOS APTOS P/ RENOVAÇÃO	Nº DE AUXÍLIOS P/ NOVAS INSCRIÇÕES	% DE AUXÍLIOS - PNE*
2.1. Auxílio Moradia:	2.1.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e será concedido ininterruptamente por 11 (onze) meses , prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do <i>câmpus</i> Salinas em função do ingresso neste. Em dezembro de 2015, caso o aluno não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus em janeiro de 2016 ao auxílio moradia.	100	20	5%
2.2. Auxílio Transporte:	2.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$100,00 (cento e vinte reais) e será concedido ininterruptamente por 10 (dez) meses para transporte municipal para período integral. 2.2.2 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$50,00 (sessenta reais) e será concedido ininterruptamente por 10 (dez) meses para transporte municipal para transporte 1 (um) período. 2.2.3 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$170,00 (cento e setenta reais) e será concedido ininterruptamente por 10 dez meses para transporte intermunicipal/interdistrital diário. 2.2.4 O estudante deverá comprovar mensalmente os gastos diários com transporte intermunicipal/interdistrital.	103 162 4	25 40 0	5% 5% 5%
2.3. Auxílio Alimentação:	2.3.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$150 (cento e cinquenta reais) e será concedido ininterruptamente por 10 (dez) meses.	133	20	5%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

2.4. Auxílio Uniforme: destinado a contribuir com o custeio das despesas com uniforme, exclusivamente para alunos do ensino médio técnico.	2.4.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$100,00 (cem reais) e será concedido em única parcela .	55	2	5%
2.5. Auxílio Cópia e impressão: destinado a contribuir com o custeio das despesas relativas a cópias e impressões..	2.5.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) e será concedido ininterruptamente por 10 (dez) meses .	101	0	5%

* Percentual de auxílios destinados aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) dentro do total de bolsas ofertadas.

Parágrafo único: Os auxílios não concedidos dentro do quantitativo estipulado dentro da reserva de vagas nesse edital, serão remanejadas para ampla concorrência.

3. DOS PRÉ – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever todos os alunos regularmente matriculados no IFNMG *Câmpus* Salinas, na modalidade presencial de acordo com os seguintes critérios;

3.1.1. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;

Parágrafo único: para efeito de cálculo de renda familiar *per capita* considera-se membro da família, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

3.1.2. O aluno em regime residencial não poderá se inscrever para os auxílios moradia, transporte e alimentação;

3.1.3. O aluno em regime de semirresidencial não poderá se inscrever para o auxílio alimentação, salvo se não possuir vínculos familiares na cidade do *campus*;

4. DA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

4.1. Aos alunos beneficiados em 2014 com auxílio(s) da assistência estudantil e que estejam regularmente matriculados no IFNMG, serão concedidos a continuidade dos auxílios, desde que sua situação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG**

socioeconômica continue atendendo o item 3 deste edital, necessitando obrigatoriamente, preencher o Questionário Socioeconômico disponível no www.ifnmg.edu.br/salinas e entregar em envelope lacrado juntamente com a documentação especificada abaixo, visando a atualização dos dados. O aluno não poderá se candidatar aos auxílios do edital 009/2015.

DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - folha de rosto frente e verso, e página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros da família maiores de 18 anos e do aluno maior de 18 anos;

b) Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício; previdenciário ou assistencial) de todos os membros da família e do aluno;

C) Declaração de Desemprego ou autônomo (anexo II e III) para os membros da família que se enquadram nessas situações;

D) Contrato de aluguel com firma reconhecida (somente para os alunos que recebiam auxílio moradia).

Parágrafo único. O aluno deverá entregar a documentação comprobatória relacionados no item 4.1 de acordo com o cronograma item 9.

5. DA INSCRIÇÃO DO ALUNO INGRESSANTE NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.1. A inscrição do aluno ingressante no Programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no www.ifnmg.edu.br/salinas e entregue em envelope lacrado juntamente com a documentação comprobatória, especificada no item 7.

5.2. O aluno poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, tendo sua cumulação condicionada a avaliação da comissão.

5.3. O aluno com deficiência deverá fazer inscrição para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas em cada auxílio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

6. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

LOCAL: Setor de Protocolo do IFNMG – Campus Salinas

PERÍODO: 30 de março a 1º de abril de 2015, das 08:00h às 10:30h, 14:00hs às 16:30 e das 19:00h às 21:00h.

7. DA ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Das orientações necessárias para encaminhamento da documentação

- a) Se algum membro da família do aluno também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelopes separados.
- b) O aluno deverá escrever no seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios.
- c) Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.
- d) Se o aluno for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

7.2. Da documentação.

7.2.1. Do aluno / Fotocópia

- a)RG;
- b)CPF;
- c)Renda (contracheque, ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial dentre outros);
- d)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, no caso de aluno maior de 18 anos;
- e) no caso de aluno que exerça atividade informal deverá preencher anexo III; e se desempregado deverá preencher o anexo II.
- f)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

g) Receita de uso de medicamento contínuo.

h) O aluno com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e espécie da deficiência nos termos do decreto 3298 de 1999 (para acessar o decreto click no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) e a ficha de cadastro no NAPNE.

7.2.2. Dos componentes da família / Fotocópia

7.2.2.1. Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento ou RG;

7.2.2.2. Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG;

b) CPF;

c) Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;

d) Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);

e) Renda: contracheque ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial;

f) CTPS (folha de rosto - frente e verso - e último contrato de trabalho e a próxima página em branco);

g) Receita de uso de medicamento contínuo;

h) Certidão de casamento. Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união (cópia de fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo, deverá ser enviado um documento em nome de cada um dos companheiros) ou declaração de próprio punho declarando a união.

7.2.3. da documentação específica e complementar / Fotocópia

7.2.3.1. Dos profissionais autônomos (Anexo III):

a) Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

I. Identificação: nome, RG, CPF e endereço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

II. O que faz e onde;

III. Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;

b) Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:

I. Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e;

II. Comprovante de contribuição previdenciária do último mês;

III. Declaração de rendimentos do estabelecimento comercial.

c) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.

7.2.3.2. Dos proprietários rurais:

a) Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa informando:

I. Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

II. Identificação da propriedade: área e endereço;

III. Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

b) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas ou

c) declaração da aptidão do PRONAF (Informações de como adquirir o documento, click no link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, ou procure a EMATER do seu município).

7.2.3.3. dos aposentados e/ou pensionistas:

a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício;

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

7.2.3.4. Do filho de pais separados ou divorciados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública;
- d) no caso dos pais separados e que não atenda aos itens a, b e c, apresentar declaração da situação dos pais e informar o valor da pensão, assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

7.2.3.5. Dos componentes da família desempregados:

- a) Carteira profissional dada baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;
- c) Apresentar declaração conforme anexo II deste edital devidamente preenchido.

7.2.3.6. Dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc.;
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.

Obs: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

A seleção será composta por duas etapas:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do auxílio por parte do aluno.

2ª etapa: entrevista com o aluno, a ser realizada pelo Assistente Social do *campus*, a fim de verificar as condições socioeconômicas, momento em que o aluno deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento original de identificação com foto.

Obs.: Em caso de dúvidas na análise documental e entrevista, será realizada visita domiciliar aos alunos que a comissão julgar necessário.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	20 de março de 2015
Período de inscrições e entrega dos documentos	30 de março a 1º de abril de 2015 das 8h às 10:30, das 14h às 16:30 e das 19h às 21h no Setor de Protocolo do IFNMG – campus Salinas
Análise dos documentos	06 de abril a 17 de abril de 2015
Divulgação da lista dos alunos com inscrições deferidas	22 de abril de 2015
Divulgação dos dias e horários de entrevistas	22 de abril de 2015
Realização das entrevistas	23 de abril a 5 de maio de 2015
Resultado Preliminar	06 de maio de 2015
Recursos	07 de maio de 2015
Resultado Final	08 de maio de 2015
Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	11 a 13 de maio de 2015

Obs.: caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

10. DO RECURSO

10.1. O aluno que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para a participação neste Programa de Assistência Estudantil, disporá de 01 (um) dia útil a partir da **divulgação do resultado preliminar**.

10.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o aluno deverá preencher o formulário disponível no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/salinas (anexo IV deste edital) e entregar pessoalmente no Setor de Protocolo do IFNMG – campus Salinas);

10.3. **Durante a fase de interposição do recurso, não será permitido a complementação de documentação pelo aluno.**

11. Critérios de Avaliação Socioeconômico

11.1. Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os indicadores socioeconômicos tais como renda, casos de doenças crônicas etc;

11.2. Os alunos não contemplados dentro do número de auxílios ofertados, ficarão na lista de espera e havendo novas vagas, serão convocados para assinarem o termo de compromisso, dentro da validade do **edital que é de 06 meses / 01 ano (se o campus for abrir edital no meio do ano o edital valerá até a abertura do próximo)**.

12. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

12.1. O aluno selecionado deverá assinar junto à Diretoria de Extensão o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil (Anexo II deste Edital), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

12.2. O período de duração do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital).

12.3. O número de auxílios concedidos aos alunos será disponibilizado de acordo com os recursos disponíveis para Assistência Estudantil do *Campus Salinas*.

12.4. O aluno que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

12.5. O aluno contemplado com o auxílio(s), na ocasião da Assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta.

13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O aluno perderá o(s) auxílio(s) ao:

13.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

13.2. Não se inscrever no processo de renovação e não apresentar a documentação descrita no item 4.1;

13.3. Trancar a matrícula;

13.4. Cometer falta grave;

13.5. Apresentar frequência *inferior a 80% (apurada mensalmente)*, salvo se suas faltas forem justificadas;

13.6 – Constatar a inveracidade das informações prestadas pelo aluno.

14- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. A relação dos alunos selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/salinas e no quadro de aviso do campus. O aluno selecionado deverá se dirigir à Diretoria de Extensão ou Órgão equivalente, em datas e horários publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.

14.2. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/salinas e nos murais do campus.

14.3. Após concluídas todas as etapas, o aluno contemplado com o auxílio deverá comparecer à Diretoria de Extensão para assinatura do termo de compromisso e adesão.

14.4. Os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsável legal para assinatura do termo de compromisso de adesão. Na impossibilidade deste comparecimento, o aluno deverá entregar o termo assinado pelos pais ou responsável legal devidamente reconhecido firma desta assinatura em cartório.

14.5. Somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG**

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A não entrega dos documentos ou documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do aluno;

15.2. A seleção dos alunos será realizada no *campus* por uma comissão composta por membros designados pela Diretora Geral do *Campus*;

15.3. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, esse deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;

15.4. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela Comissão de Assistência Estudantil.

15.5. O aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão;

15.6. Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou em caso de desistência do curso ou do(s) auxílio(s), o aluno deverá comunicar o fato à Diretoria de Extensão em 15 dias.

15.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

15.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na diretoria de extensão ou órgão equivalente de cada *campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão.

Maria Araci Magalhães

Diretora Geral do IFNMG – *Campus* Salinas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

EDITAL Nº 009/2015
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2015

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu _____, filho de: Mãe:

Pai: _____ Nº
de matrícula: _____ CPF: _____
RG: _____ matriculado(a) no curso
_____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil –
Campus Salinas como bolsista na(s) modalidade(s)
de: _____, no período de
_____ a _____ de 2015, recebendo um valor total de R\$ _____
(_____) mensal.

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Comprometo-me a obedecer as regras do Programa, ficando ciente de que quaisquer desrespeitos às mesmas implicará no meu desligamento. Estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

Salinas - MG, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura de um responsável (no caso de aluno(a) menor de idade)
CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

EDITAL Nº 009/2015
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de _____.

Estou ciente de que a(s) inveracidade(s) da(s) informações constante(s) nesta declaração poderão desclassificar o candidato além de configurar crime(*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

(*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

EDITAL Nº 009/2015
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, RG: _____,
CPF: _____, residente e domiciliado na rua _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado
de _____, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo
atividade de _____,

recebendo uma renda mensal média nos meses de :

Mês _____:R\$: _____

Mês _____:R\$: _____

Mês _____:R\$: _____

Mês _____:R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/2015

Assinatura do declarante

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO
CAMPUS SALINAS
 Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

EDITAL Nº 009/2015
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2015

ANEXO IV

MODELO PARA RECURSO

Nome: _____
Nº. Inscrição: _____ Nº Doc. Identidade: _____
ARGUMENTAÇÃO:

Salinas/MG , ____ de _____ de 2015

 Assinatura do(a) aluno(a)